

EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2017

Processo: 3507/2017;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;

Referência: Pregão Presencial nº 039/2017;

Objeto: Ata de Registro de Preços para eventual contratação futura de clínica veterinária para serviço castração de cães e gatos para o Núcleo de Controle de Zoonoses do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por serviço;

Valor Estimado: R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais);

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 15/05/2017 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento:

Sessão Pública do Pregão Presencial: 15/05/2017 às 09h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações -Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 13.03.33.90 (Secretaria Municipal de Saúde / Promoção, Prevenção, Imunização e Controle de Doenças / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica);

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal n° 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar nº 123/06.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 002/16 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 27/06/2016, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 02/05/2017, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 8:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

ESCLARECIMENTOS



Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como a do **Anexo I** do Edital.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I Descrição dos itens;
- Anexo II Termo de Referência;
- Anexo III Termo de Credenciamento:
- Anexo IV Declaração;
- Anexo V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI Modelo de Proposta;
- Anexo VII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 6.2.1 do Edital.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.
- **2.2.** Não será permitida a participação de:
- 2.2.1. Consórcios;
- **2.2.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 2.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;
- **2.2.4.** Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
- **2.2.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.



3. CREDENCIAMENTO

- **3.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório:
- 3.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III.**
- 3.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo III (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- **3.3.** O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- **3.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO";
- **3.4.1.** A Declaração constante do **Anexo V** deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- **3.5.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido** de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos;
- **3.5.1.** Caso a licitante deixe de apresentar a cópia autenticada do contrato social e suas alterações no credenciamento, a empresa não será credenciada no Pregão.
- **3.5.2.** Com relação às declarações que precisam ser apresentadas no Credenciamento, caso o documento apresentado pelo representante autorizando que represente a empresa em sessão não seja válida devido a qualquer falha, a empresa não será credenciada no Pregão, pois o representante não poderá utilizar a faculdade de preencher e assinar as declarações e sanar o erro em sessão.
- **3.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;
- **3.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;
- 3.7.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.7.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte;

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope n° 1 – Proposta
Pregão n° ____/17
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ___/17

Denominação da empresa **Envelope n° 2 – Habilitação** Pregão n°____/17 REGISTRO DE PREÇOS Processo Adm. ____/17

- **4.2.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;
- **4.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

- **5.1.** A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:
- **5.1.1.** razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- **5.1.2.** número do pregão e do processo;
- **5.1.3.** local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- **5.1.4. Preço unitário e total** em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas



decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

- **5.1.5. Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- **5.1.6. Local de execução:** os serviços de castração deverão ser executados em clínicas ou hospitais médicos veterinários do vencedor do certame, com sede no município de Amparo/SP;
- **5.1.7. Prazo de execução:** os serviços serão realizados de formas parciais pelo período de 12 (doze) meses e conforme Termo de Referência Anexo II.
- **5.1.8. Condições de pagamento:** Mensal, mediante apresentação de relatório das castrações realizadas, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- **5.1.9.** A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.1.10.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR SERVIÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório:
- **5.1.11.** As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário do item;
- **5.2.** A simples participação neste certame implica:
- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- **b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa ao objeto desta licitação;
- **c)** que a licitante vencedora se compromete a efetuar a execução dos serviços, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- **d)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- e) que o pagamento será mensal, mediante apresentação de relatório das castrações realizadas, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- 5.3. O preco contratado deverá ser fixo e irreajustável dentro do prazo de vigência da Ata:
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas
- **5.4.1.** que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



- **5.4.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **5.4.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

6.1. No que se refere ao CRC:

- **6.1.1.** O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- **6.1.2.** O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizada;
- **6.1.3.** O CRC deverá ser acompanhado dos documentos constantes nos itens 6.3.3 a 6.4.2, 6.5.1, 6.6.1 e 6.7;
- 6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:
- 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- **6.2.1.1.** Para empresa Individual: Ato constitutivo e suas alterações;
- **6.2.1.2.** Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;
- **6.2.1.3.** Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;
- **6.2.1.4.** Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei:
- **6.2.1.5.** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **6.2.2.** Os documentos relacionados no subitem **6.2.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope n° 2 Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

6.3. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:



- **6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- **6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- **6.3.3.** Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- **6.3.4.** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- **6.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **6.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;
- **6.3.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- **6.3.8.** As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- **6.3.8.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.4. Regularidade Trabalhista

- **6.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.4.1.1.** A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.
- **6.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante** de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



6.5. Qualificação Econômico-Financeira

- **6.5.1.** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.5.1.1.** No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- **6.5.1.2.** No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **6.5.1.3.** No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.6. Qualificação Técnica:

6.6.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame:

6.7. Documentação Complementar

- **6.7.1.** Apresentar cópia autenticada do Alvará de Licença de Funcionamento expedido no local do domicilio ou sede da licitante, dentro do envelope N°02 (DOCUMENTAÇÃO);
- **6.7.2.** Apresentar cópia autenticada da Licença Sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do envelope N°02 (DOCUMENTAÇÃO);
- **6.7.3.** Apresentar a cópia autenticada do registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado, dentro do envelope N°02 (DOCUMENTAÇÃO);
- **6.7.4.** Apresentar cópia autenticada de anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizada, dentro do envelope N°02 (DOCUMENTAÇÃO);

6.8. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

- **6.8.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.8.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **6.8.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



- **6.8.4.** Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.9. Constituem motivos para inabilitação** do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:
- 6.9.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;
- **6.9.2.** a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- **6.9.3.** a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- **6.9.4.** a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.4.1 do Edital;
- **6.9.5.** a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- **6.9.6.** o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;
- **7.2.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I e II** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- **7.3.** Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;
- **7.4.** As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;
- **7.5.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- **7.6.** Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **7.7.** Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preco:



- **7.8.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por serviço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances.
- **7.10.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **7.11.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.11.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.11.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **7.11.3.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.11.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-seão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.12.** Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;



- **7.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;
- **7.14.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;
- **7.15.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital:
- **7.16.1.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;
- **7.17.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor:
- **7.18.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;
- **7.19.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- **7.20.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **8.1.** Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **8.2.** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;
- **8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;
- **8.4**. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta



Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

- **8.4.1**. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **8.4.2**. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **8.4.3**. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **8.4.4.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4.5**. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;
- **9.2.** O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
- **9.2.1.** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.
- **9.3.** Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope "documentos de habilitação", e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;
- 9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;
- **9.5.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:
- **9.5.1**. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.



- **9.6.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;
- **9.7**. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- **9.8**. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- **9.9**. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;
- **9.10**. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 13 do Edital;
- **9.11**. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1° do art. 43, do mesmo dispositivo legal;
- a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- **9.12**. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;
- 9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O início da execução do serviço deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.



- **10.1.1.** As solicitações serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, através do encaminhamento da Requisição de Serviços a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.
- **10.2.** O objeto será executado de formas parciais pelo período de 12 (doze) meses e conforme Termo de Referência Anexo II.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- **11.1. Condições de pagamento:** mensal, mediante apresentação de relatório das castrações realizadas, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.
- **11.1.1.** Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.
- **11.2.** Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;
- **11.3.** Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;
- **11.4.** As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail adm saude@amparo.sp.gov.br.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

- **13.1.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;
- **13.2.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;



- **13.3.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- **13.3.2.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.4.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.4.1. advertência;
- **13.4.2**. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;
- **13.4.3.** suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- **13.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **13.5.** As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.
- **13.6.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição;
- **13.7.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.
- **13.8.** Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



- **14.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- **14.2.** O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;
- **14.3.** Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;
- **14.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- **14.5.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 24 de abril de 2017

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA - REALIZAÇÃO DE ATÉ 800 CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS MACHOS E FÊMEAS EM CLINICA VETERINÁRIA NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.	800	SERVIÇO	130,00	104.000,00

^{*} Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos.

Introdução e Justificativa

Amparo sofre com o acelerado processo de crescimento de espécies caninas e felinas abandonados nas ruas da cidade e sem cuidados básicos de sobrevivência. A implantação do processo de castração visa reduzir a superpopulação dos animais de rua e assim, evitar o abandono de filhotes, diminuir a população de errantes, consequentemente diminuir o risco de transmissão de doenças entre animais e entre animais e o homem, tendo grande impacto no controle de zoonoses e no bem estar da sociedade e dos animais que nela vivem.

Procedimentos: O objeto consiste em realizar até 800 castrações em cães e gatos machos e fêmeas divididas em 12 meses.

Método: cirurgias de OSH – ovariosalpingohisterectomia (retirada dos ovários, tubas e útero) com a técnica minimamente invasiva nas fêmeas, e Orquietectomia (retirada dos testículos) nos machos.

Vigência: 12 meses.

Pagamento: O pagamento será mensal, quinze dias após apresentação de nota fiscal e relatório das castrações realizadas.

Requisitos mínimos para Contratação da Clínica:

As clínicas ou hospitais veterinários interessados em prestar o serviço deverão ter sede neste município e apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento.
- b) Licença sanitária atualizada expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- c) Registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para o funcionamento como clínica e ou hospital veterinário atualizado;
- d) Anotação de responsabilidade técnica perante o CRMV atualizada;

Obrigações da Contratada:

- a) Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;
- **b)** Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;
- **d)** Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;
- **e)** Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 horas após a cirurgia de esterilização;
- f) Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso:
- **g)** Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.
- h) Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;
- i) É obrigatório que a clínica tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.
- j) Prestar os serviços em suas dependências, aos animais, levados através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Zoonoses.
- **k)** A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Amparo.
- I) Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados nas dependências da clínica, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgico da castração.
- m) É facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Ex: piometra, prenhes. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para o Núcleo de Controle de Zoonoses do Município de Amparo. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada, e apta a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em poder da clínica para posterior encaminhamento ao Setor de Zoonoses.



- **n)** O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação, se necessário, e efetuar eventual retirada de pontos quando utilizado fio inabsorvivel, em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.
- **o)** Nos casos sem intercorrência, realizar contato com tutor/guardião em até 24h pós alta para conhecimento do estado geral do animal.
- **p)** Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração.
- **q)** Além dos profissionais, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:
- 1. Fios de Sutura;
- 2. Lâmina de bisturi descartável;
- 3. Luva cirúrgica descartável;
- 4. Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- 5. Compressa cirúrgica, dentre outros;
- 6. Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- 7. Medicamentos e equipamentos de emergência;
- 8. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.
- r) Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.
- s) A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência.
- t) Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.
- **u)** Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, e antibiótico injetável no transoperatório a ser fornecido pela credenciada.
- v) Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.
- **x)** Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti- inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela credenciada;
- **z)** A clinica contratada deverá enviar relatórios mensais para o serviço de zoonoses com numero e dados dos animais cadastrados.

Obrigações do responsável pelo animal:

a) A entrega e o transporte dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores, guardiões ou responsáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **b)** Para os cães e gatos com guardiões/tutores, estes devem se comprometer a realizar o préjejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em até 14 dias a clínica, se necessário, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação.
- **c)** O transporte dos animais encaminhados para a castração é de responsabilidade dos tutores, guardiões ou responsáveis pelo animal.
- d) O tutor/guardião deverá fazer a ficha de triagem no Núcleo de Controle de zoonose e aguardar o agendamento que será realizado pelo setor conforme classificação do risco social e de vulnerabilidade do animal. O mesmo deverá retirar o encaminhamento a fim de levar a clinica contratada, antes do dia do procedimento.



ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa		, com sede na,
C.N.P.J. nº	, representad	la pelo(a) Sr.(a),
CREDENCIA o(a) Sr.(a)		
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _	e C.P.F. r	nº, para
representá-la perante o Município	de Amparo em licitação	na modalidade Pregão nº /17
(Registro de Preços), podendo	formular lances, negocia	ar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive inte	rpor e desistir de recursos	em todas as fases licitatórias.
	NOME	
	R.G	
	CARGO	
DADOS PARA ASSINATURA DA AT	A: (preenchimento obriga	atório)
Nome do responsável:		
R.G. do responsável:		
C.P.F. do responsável		
1		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa	, CNPJ	aqui
devidamente representada por	.,	infra-assinado,
DECLARA, por este e na melhor forma de	direito, concordar com os termos	do PREGÃO
PRESENCIAL Nº/17, dos respectivos o	locumentos e anexos da Licitação.	Declara ainda,
que acatará integralmente quaisquer decisões	que venham a serem tomadas pelo((a) pregoeiro(a)
e Grupo de Apoio ou pela administração da Pre	efeitura Municipal de Amparo, quant	o a habilitação,
classificação e adjudicação, ressalvados os nos	ssos direitos legais de recursos.	
Declara, outrossim, que não existe, até o a habilitação no presente certame e, que ca comprometemo-nos a comunicá-los de imediato	so venham a conhecer, no decorre	•
		Local, data.
Atenci	iosamente	
Nome do	representante	

Legal da empresa licitante (cargo / RG)

MUNICÍPIO DE AMPARO

Av. Bernardino de Campos, Nº 705 – Centro – Amparo/SP – CEP 13.900-400 licitacoes@amparo.sp.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das s	anções e mu	ıltas previ	stas neste	ato
convocatório, que a empresa	(denomina	ıção da pe	essoa juríd	ica),
CNPJ nº é microempresa ou	empresa d	e pequer	o porte,	nos
termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n	o 123, de 14	de dezen	nbro de 2	006 ,
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta	a, portanto, a	a exercer	o direito	de
preferência como critério de desempate no procedimento/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.		Pregão	Presencia	ıl nº
Amparo,				
Assinatura do representan	nte			
Nome:				
DC ~0				



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 5 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			Descrição dos Serviços		
	TOTAL DA PROPOSTA				

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Prazo de entrega: conforme Edital;
- Local de entrega: conforme Edital;
- Condições de pagamento: conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2017

Aos,	no Município de	e Amparo, CNPՆ	J nº 43.465.459	9/0001-73, com	sede na Avenida
Bernardino de Ca	mpos nº 705, Ce	entro, Amparo/S	P, o Prefeito S	3r. LUIZ OSCAR	VITALE JACOB
nos termos da Le	i nº 10.520, de 1	17 de julho de 2	2002, diante do	o disposto no ar	tigo 15, da Lei n ^o
8666, de 21 de jui	nho de 1993 e al	terações, Decre	to Municipal no	³ 4306 de 02 de	janeiro de 2012 e
demais normas a	iplicáveis, em fa	ace da classifica	ação das Pror	postas apresent	tadas, RESOLVE
REGISTRAR O	PREÇO PAR	A EVENTUAL	CONTRATA	ÇÃO FUTUR	A DE CLÍNICA
VETERINÁRIA P	ARA SERVIÇO	CASTRAÇÃO	DE CÃES E	GATOS PARA	O NÚCLEO DE
CONTROLE DE	ZOONOSES DO	MUNICÍPIO D	DE AMPARO/S	SP, a serem u	tilizados por esta
Prefeitura, durante	e o período de 1	2 (doze) meses	s, oferecido pe	ela empresa: XX	X CNPJ Nº XXX
classificada em	primeiro lugar	para fornecime	ento do(s) ite	em(ns) abaixo(s	s) discriminados,
observadas as co	ndições do Edita	I que rege o Pre	gão Presencial	l nº/2017.	

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local de execução: os serviços de castração deverão ser executados em clínicas ou hospitais médicos veterinários do vencedor do certame, com sede no município de Amparo/SP;

Prazo de execução: os serviços serão realizados de formas parciais pelo período de 12 (doze) meses, em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos e conforme Termo de Referência – Anexo II.

Condições de pagamento: Após cada serviço realizado, mediante apresentação de relatório das castrações realizadas, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal eletrônica.

Obrigações da contratada:

Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização;

Ministrar medicação prévia adequada à espécie e porte (sedação e anestésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico;

Utilizar material esterilizado para cada animal a ser submetido à cirurgia; agulhas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartáveis e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização;



Prescrever adequadamente medicamentos à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referentes ao pós-operatório;

Realizar a cirurgia em período não superior a 24 horas do internamento, devolvendo o animal ao tutor/ guardião no máximo 24 horas após a cirurgia de esterilização;

Atender intercorrências no pré, trans e pós-cirúrgico relacionadas aos procedimentos sem ônus à Administração ou ao proprietário e/ou guardião do animal e/ou instituição responsável, se for o caso:

Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 24 horas após o óbito.

Encaminhar o animal ao seu tutor, caso o veterinário verifique que o mesmo não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com declaração informando o motivo/diagnóstico;

É obrigatório que a clínica tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverão ser anotados todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em consonância com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo.

Prestar os serviços em suas dependências, aos animais, levados através de tutores quando animais domiciliados, guardiões para animais semidomiciliados, apresentando Termo de Autorização e Encaminhamento para Ato Cirúrgico devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo Setor de Zoonoses.

A contratada responderá exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Amparo.

Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equipamentos do serviço, inclusive com o fornecimento de todos os insumos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão executados nas dependências da clínica, por médico veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, medicamentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgico da castração.

E facultado ao médico veterinário responsável pelo atendimento VETAR/INABILITAR a execução do procedimento cirúrgico em animais que apresentem más condições de saúde e que possam implicar risco de morte ou que as condições do animal possam implicar em insucesso do procedimento, e ou doenças e fatores adjacentes que possam interferir na cirurgia. Ex: piometra, prenhes. Nestes casos poderá ser postergada a data a cirurgia até a liberação/habilitação. O profissional responsável pelo atendimento e avaliação deverá emitir relatório com a justificativa do veto/inabilitação ao procedimento deverá ser em 3 (três) vias, manter 01 (uma) via na clínica, entregar outra via para o tutor/guardião/responsável pelo animal e encaminhar uma via para o Núcleo de Controle de Zoonoses do Município de Amparo. O tutor/guardião poderá efetuar novamente o cadastro, caso o animal esteja com a saúde recuperada, e apta a submeter-se ao procedimento cirúrgico. Para efetuar o novo cadastro, o interessado deverá apresentar o relatório da inaptidão anterior. No final do procedimento, o proprietário assinará o relatório, que ficará em poder da clínica para posterior encaminhamento ao Setor de Zoonoses.

O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação, se necessário, e efetuar eventual retirada de pontos quando utilizado fio inabsorvivel, em até 14 dias corridos da cirurgia para acompanhamento exclusivo do procedimento relacionado à cirurgia.



Nos casos sem intercorrência, realizar contato com tutor/guardião em até 24h pós alta para conhecimento do estado geral do animal.

Quaisquer outros procedimentos tais como: consultas, tratamentos, medicamentos, exames, Raio X, vacinas, tratamento de doenças e demais não estão cobertos pelo contrato exceto a consulta e medicamentos relacionados à castração.

Além dos profissionais, para execução dos procedimentos, a clínica credenciada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço, como por exemplo:

- 1. Fios de Sutura:
- 2. Lâmina de bisturi descartável;
- 3. Luva cirúrgica descartável;
- 4. Cateter, fluído (solução fisiológica), equipamentos descartáveis;
- 5. Compressa cirúrgica, dentre outros;
- 6. Medicamentos anestésicos e profiláticos pré, trans e pós-operatórios;
- 7. Medicamentos e equipamentos de emergência;
- 8. E outros que se fizerem necessários para a realização do objeto contratado.

Após a alta do animal, o veterinário responsável fará a prescrição dos medicamentos necessários à devida reabilitação do animal, sendo os cuidados pós-operatórios de inteira responsabilidade do tutor, guardião ou responsável.

A técnica cirúrgica a ser utilizada é a indicada neste termo de referência.

Os animais serão submetidos a exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, pelo serviço contratado, de modo a garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar sua condição de aptos ou não aptos a cirurgia.

Os animais deverão receber medicação prévia adequada para a espécie e porte (sedação e anestésico) de forma que o procedimento seja seguro e indolor, e antibiótico injetável no transoperatório a ser fornecido pela credenciada.

Os animais deverão receber tricotomia anatômica prévia e assepsia adequada do local onde será feito o acesso cirúrgico.

Os animais deverão receber prescrição de medicamentos para controle de processos infecciosos e inflamatórios (antibióticos, anti- inflamatórios e analgésicos) adequados à espécie e porte dos animais, a ser fornecido pela credenciada;

A clinica contratada deverá enviar relatórios mensais para o serviço de zoonoses com numero e dados dos animais cadastrados.

Obrigações do responsável pelo animal:

A entrega e o transporte dos animais para realização das cirurgias e sua posterior retirada será de responsabilidade dos tutores, guardiões ou responsáveis.

Para os cães e gatos com guardiões/tutores, estes devem se comprometer a realizar o pré-jejum (sólidos e líquidos) de 12 horas e os cuidados pós-cirúrgico em seu domicílio retornando em até 14 dias a clínica, se necessário, a qual se compromete a liberar os animais após o período determinado pelo responsável técnico, mediante assinatura do prontuário de liberação.



O transporte dos animais encaminhados para a castração é de responsabilidade dos tutores, guardiões ou responsáveis pelo animal.

O tutor/guardião deverá fazer a ficha de triagem no Núcleo de Controle de zoonose e aguardar o agendamento que será realizado pelo setor conforme classificação do risco social e de vulnerabilidade do animal. O mesmo deverá retirar o encaminhamento a fim de levar a clinica contratada, antes do dia do procedimento.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os serviços solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

	LUIZ OSCAR VITALE JACOB Prefeito Municipal	
	Empresa: CNPJ Nº: Endereço: Representante: RG: CPF:	
Testemunhas:		
NOME: RG:		
NOME: RG:		